



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MODELO VAN - AMBULÂNCIAS TIPO "B" SIMPLES REMOÇÃO, DE SUPORTE BÁSICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

PEDIDO DE COMPRA Nº. 32/2025.

Junho de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

Introdução:

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, constitui uma das etapas do planejamento da contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental, além de embasar o Termo de Referência, que só será elaborado se a contratação for considerada viável, que objetiva implementar melhorias na atuação pública, por meio da delegação a entidades privadas, de atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares, aos assuntos que constituem área de competência legal dos entes estatais.

É na elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, que diversos aspectos serão apresentados para que a Gerência Municipal de Saúde certifique-se que existe a necessidade real e claramente definida para a presente solicitação, que haja condições de atendê-la, que os riscos sejam gerenciáveis e que os resultados pretendidos com a contratação valiam o preço estimado inicialmente.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, referente a LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) VEÍCULOS MODELO VAN - AMBULÂNCIAS TIPO "B" SIMPLES REMOÇÃO, DE SUPORTE BÁSICO, que visam atender as demandas da Gerência Municipal de Saúde, por meio do Hospital Municipal de Naviraí/MS, garantindo que a respectiva unidade hospitalar esteja devidamente estruturada, atingindo melhores resultados em prol da eficiência e eficácia da gestão na prestação dos serviços públicos essenciais.

Sendo imprescindível a contratação desses, com objetivo de manter a qualidade e prestação no atendimento e segurança no transporte dos pacientes, cumprindo o papel de assistência à saúde, garantindo que o Hospital Municipal de Naviraí/MS esteja devidamente estruturado, atingindo melhores resultados em prol da eficiência e eficácia da gestão na prestação dos serviços públicos essenciais.

Este presente Estudo Técnico Preliminar tem a premissa de identificar e analisar os cenários e soluções de mercado, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômico-financeira das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação do objeto em questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

1. Descrição da Necessidade da Contratação:

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal é regida por princípios constitucionais, os quais são responsáveis pela organização e estruturação, além de preceituar os requisitos básicos para uma administração de qualidade e eficiente, princípios estes expressos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

CONSIDERANDO que a saúde é um direito assegurado a todos, por meio do art. 196 da Constituição Federal de 1988, inerente à vida, bem maior do homem, portanto o Estado (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) tem o dever de prover e garantir condições indispensáveis ao seu pleno exercício. A Carta Magna determinou ainda que a participação de instituições privadas no sistema público deve seguir diretrizes deste, a ser mediada por contratos de direito público.

O Município de Naviraí está localizado na região sul do Estado de Mato Grosso do Sul, com população estimada em aproximadamente 52.707 habitantes (IBGE, 2024). É sede de microrregião de saúde, sendo considerado referência para mais 6 (seis) municípios, formada por: Eldorado, Itaquirai, Iguatemi, Juti, Japorã e Mundo Novo. Atende hoje com consultas, exames e internações hospitalares à sua microrregião de saúde, com pactuação para atendimento de uma população de mais de 150.000 habitantes referenciados.

A solicitação visa atender a Gerência Municipal de Saúde, através da equipe do setor de Transporte e Viagens, com a locação dos veículos, concordante com a Comunicação Interna Nº. 60/2025/GMS/SETORDETRANSPORTE, que segue anexa neste processo. Conforme relatado, os veículos serão utilizados para realização do transporte diário de pacientes para diversos municípios e outros estados, com viagens intermunicipais e interestaduais, sendo necessário a locação, em virtude dos veículos da Gerência Municipal de Saúde estarem com quilometragem alta e necessitarem constantemente de manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

A presente solicitação de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, tem por objetivo suprir a necessidade referente a LOCAÇÃO DE 6 (SEIS) VEÍCULOS MODELO VAN - AMBULÂNCIAS TIPO "B" SIMPLES REMOÇÃO, DE SUPORTE BÁSICO, que visam atender as demandas da unidade do Hospital Municipal de Naviraí/MS: sendo 3 (três) veículos para suprir o desfalque na frota de ambulâncias, que foi causado devido a recusa da renovação do contrato de locação por parte do fornecedor anterior, sendo solicitado encerramento do mesmo; e de 3 (três) veículos que poderão ser solicitados futuramente, conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde.

Sendo assim, a presente contratação objetiva suprir esse desfalque de veículos, melhorar e dar agilidade no atendimento dos pacientes, garantir a mobilidade e a eficiência dos serviços prestados, além de assegurar que a unidade hospitalar tenha os meios adequados de transporte para realizar suas atividades.

Os veículos serão utilizados para o transporte diário de pacientes, tanto na área urbana, quanto na área rural do município. Os veículos realizarão constantes e rotineiras viagens para encaminhar os pacientes e usuários para a unidade hospitalar dentro e também fora do município, em outras cidades.

Dessa forma, a Gerência Municipal de Saúde busca não apenas suprir as necessidades operacionais de deslocamento e transporte, mas também assegurar a continuidade e a qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

Importante mencionar que os veículos solicitados no preâmbulo deste documento, são essenciais e a sua não contratação poderá comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento da atuação do serviço público, tomando-se assim, imprescindível a contratação de empresa especializada para a locação destes veículos.

Este presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo a análise da viabilidade técnica e econômico-financeira para escolha da melhor solução. Desta forma, justifica-se a presente contratação, objetivando atender a necessidade da locação de 6 (seis) veículos, que visam suprir as demandas do Hospital Municipal de Naviraí/MS, integrante da Gerência Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

2. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

A contratação pretendida encontra-se amparada no Planejamento de Contratações Anual da Administração Pública Municipal.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Pedido de Compra N°. 32/2025

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	39077	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - AMBULÂNCIA TIPO B - SUPORTE BÁSICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	72,0

O item a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, em função das características gerais e específicas que seguem uma padronização de mercado e atendem a métodos e técnicas preestabelecidas, padrões de desempenho de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos, conforme condições e exigências estabelecidas.

Os veículos supracitados serão locados para atender as demandas do Hospital Municipal de Naviraí/MS por meio da Gerência Municipal de Saúde. As quantidades a serem contratadas foram estimadas em função de suprir a necessidade de locação dos veículos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos serão entregues pela empresa adjudicada, conforme solicitação da Gerência Municipal de Saúde, através de Ordem de Execução de Serviço, não se admitindo recusa por parte daquelas, em decorrência de sobrecarga em sua capacidade instalada.

Os veículos deverão ser enviados com a proposta da licitante vencedora e cópia do Termo de Referência, acompanhado do manual do veículo, cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo, cópia da Comprovação de Inspeção Veicular, cópia autenticada da apólice de seguro atualizada e cartão contendo telefone 24 (vinte e quatro) horas para acionar socorro, assistência técnica e guincho em casos de pane, acidente e sinistro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.naviraí.ms.gov.br

Os veículos deverão ser fornecidos com todos os equipamentos, acessórios e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento. Os veículos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações técnicas estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

CONDIÇÕES DO VEÍCULO

Os veículos ofertados devem ser de fabricação e modelo de no máximo 3 (três) anos de uso e de no máximo 180.000 km rodados, devendo ser substituídos por novos veículos caso ultrapassem o respectivo prazo e/ou quilometragem acima supracitado.

Os veículos locados serão utilizados para prestação de serviço de socorro e transporte, com quilometragem livre, e com todos os equipamentos necessários para atendimento, que serão listados no Termo de Referência.

Os veículos serão locados sem o fornecimento da equipe de profissionais e tripulação, como motorista, técnico ou auxiliar de enfermagem, e sem o fornecimento de combustível, que serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto contratual.

PRAZO DE ENTREGA

No prazo de no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da Ordem de Execução de Serviço, devidamente assinada e emitida pela Gerência Municipal de Saúde.

LOCAL DE ENTREGA

Os veículos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde e deverão ser entregues nas instalações do pátio da GARAGEM MUNICIPAL do ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, localizado no seguinte endereço: RUA DOS PARDAIS, Nº. 84, JARDIM UNIÃO, NAVIRAÍ/MS (PRÓXIMO AO ESTÁDIO MUNICIPAL "VIROTÃO"), de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário local).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.naviraí.ms.gov.br

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por toda manutenção corretiva e preventiva, bem como pela troca de óleo, filtro e reposição de pneus.

A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos equipamentos, acessórios e veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, durante todo o prazo de vigência do contrato, sem quaisquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

A garantia abrange a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, inclusive troca e substituição de peças, durante todo o prazo de vigência do contrato, de acordo com as normas técnicas específicas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

O custo referente ao transporte dos veículos em casos de manutenção, substituição e sinistro será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo o mesmo ser retirado no local em que for solicitado e a devolução ser entregue no município de Naviraí/MS, às custas e expensas da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá assegurar a prestação de suporte e assistência técnica, inclusive as revisões periódicas obrigatórias, durante todo o prazo de vigência do contrato, bem como a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo de no máximo 12 (doze) horas da comunicação do ocorrido, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Sendo importante a realização das revisões periódicas obrigatórias do plano de revisão e manutenção preventiva dos veículos, de acordo com a quilometragem recomendada pela fabricante/montadora, para evitar falhas, não causando prejuízos e interrupção no atendimento dos pacientes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Entende-se por manutenção preventiva e corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos componentes dos veículos, compreendendo a troca e a substituição de peças, equipamentos, acessórios, realização de ajustes, reparos, correções e manutenções necessárias, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

As peças, equipamentos e acessórios que apresentarem vício ou defeito no período de vigência do contrato deverão ser trocadas e substituídas por outras novas, que apresentem padrões de qualidade iguais ou superiores aos dos componentes utilizados na fabricação do veículo, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

Uma vez constatado, a CONTRATADA deverá realizar o reparo, correção, manutenção, troca e substituição das peças, equipamentos, acessórios, componentes e veículos que apresentarem vício ou defeito no prazo de no máximo 12 (doze) horas, contados a partir da notificação, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Caso a CONTRATADA não consiga atender dentro do prazo legal, deverá disponibilizar veículo equivalente em substituição, de especificação igual ou superior, para utilização em caráter provisório e temporário, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Em caso de descumprimento de alguma das condições, não ocorrendo o reparo ou substituição do veículo dentro do prazo legal pela CONTRATADA, haverá glosa e supressão no valor da mensalidade devida, sendo descontado o período em que houve a interrupção, proporcionalmente aos dias paralisados, além de eventual aplicação de penalidades.

SEGURO DOS VEÍCULOS

Todos os veículos deverão ser totalmente segurados, pela CONTRATADA. No valor mensal da locação, deverá estar incluso o seguro total do veículo e contra terceiros.

A cobertura do seguro deverá contemplar todos os casos de: furto, roubo, incêndio, avarias, colisão, danos, intempéries da natureza, morte, invalidez, danos materiais e corporais, inclusive aos causados a veículos de terceiros e seus ocupantes, bem como os eventuais casos de responsabilidade civil por danos morais.

Valores mínimos de cobertura exigidos:

Danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00

Danos corporais a terceiros: R\$ 150.000,00

Acidentes pessoais de passageiros com morte: R\$ 30.000,00

Acidentes pessoais de passageiros com invalidez permanente: R\$ 30.000,00

Cobertura com despesas médicas e hospitalares: R\$ 30.000,00

Assistência técnica completa 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Guincho sem limite de quilometragem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

A cobertura do seguro deverá abranger os faróis, lanternas, vidros, retrovisores, para-choque, pintura, acessórios e quaisquer outros elementos que componham o veículo.

Em qualquer caso de sinistro, todos os custos envolvidos, inclusive o pagamento da cobrança da franquia do seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

Todos os veículos deverão conter uma cópia autenticada da Apólice do Seguro atualizada junto ao documento do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo.

A CONTRATADA deverá disponibilizar um contato telefônico com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, para eventuais panes, socorros, guinchos e sinistros.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos veículos, prestando as necessárias informações quando solicitadas, assegurando a troca ou substituição a suas expensas de toda e qualquer peça, equipamento, acessório, componente e veículo, que estiver em desacordo com as especificações e padrões de qualidades exigidas.

A CONTRATADA deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por legislação e por este Edital, sendo que os equipamentos, acessórios, componentes e veículos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento bloqueado até a sua regularização.

A CONTRATADA deverá arcar com todas os custos referentes a prestação dos serviços, como impostos, tributos, licenciamento, IPVA, DPVAT se devido, manutenção, seguros, franquias, peças, lubrificantes, pneus, ISSQN se devido, e demais despesas pertinentes ao bom funcionamento do veículo.

ENTREGA E RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá entregar os veículos com toda a documentação regular: Manual do Veículo, cópia do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo referente ao exercício, comprovante de quitação do IPVA e do DPVAT se houver, cópia autenticada da apólice de seguro atualizada e cartão contendo telefone 24 (vinte e quatro) horas para acionar socorro, assistência técnica e guincho em casos de pane e sinistro no veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

Os veículos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Execução de Serviço, no prazo de no máximo 15 (quinze) dias, a contar do envio da Ordem de Execução de Serviço. Entregar os veículos no pátio da Garagem Municipal, localizada no Almoxarifado Central, na Rua dos Pardais, N°. 84, Jardim União, Naviraí/MS, CEP 79951-174.

Entregar os veículos devidamente identificados e adesivados, constando os dizeres: "A Serviço da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS", "Gerência Municipal de Saúde". Os adesivos obedecerão ao modelo que será fornecido na realização do contrato.

Os veículos deverão estar equipados com pneus em perfeitas condições de uso e de segurança, inclusive com estepe, chave de roda, triângulo e macaco hidráulico. Os pneus não poderão ser recauchutados ou remanufaturados. Na troca de pneus, só serão aceitos pneus novos, de alta qualidade, sendo vedada a utilização de pneus reformados.

Os veículos deverão atender às resoluções, normativas e regulamentos dos órgãos de trânsito, como CONTRAN, SENATRAN, DETRAN, PRF e JARI.

MANUTENÇÃO E SEGURO

A CONTRATADA será responsável pelo socorro com guincho, pelo transporte do veículo até a oficina mecânica, pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo transporte de retorno e pela devolução para entrega ao município.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção preventiva e corretiva, pelas revisões periódicas obrigatórias, bem como pela troca de peças, óleo, filtros, reposição de pneus, e demais despesas pertinentes ao bom funcionamento do veículo.

No caso de quebra de algum veículo, o mesmo deverá ser substituído no prazo de máximo 12 (doze) horas, a partir da notificação, que poderá ser realizada por ligação, mensagem, e-mail ou registrada por qualquer outro meio de comunicação.

Entende-se manutenção preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante, descrita no manual do veículo. As manutenções preventivas ocorrerão periodicamente, em dias e horários a serem acordados entre as partes e o prazo para realização da manutenção devem ser de no máximo 12 (doze) horas, no caso de exceder esse prazo, outro veículo de mesmo nível ou superior deverá ser disponibilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

Enquanto as manutenções corretivas se darão sempre que solicitadas pela CONTRATANTE, quando houver a real necessidade verificada, durante os intervalos entre as manutenções preventivas, com todas as despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir, e todos os ônus às expensas da CONTRATADA.

As manutenções corretivas devem ser realizadas no prazo de no máximo 12 (doze) horas para realização, no caso de exceder esse prazo, outro veículo de mesmo nível ou superior deverá ser disponibilizado, para utilização em caráter provisório e temporário, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

Em caso de avaria, dano, acidente, sinistro, manutenção preventiva ou corretiva, fica a CONTRATADA responsável pela troca e substituição do veículo, por outro de mesmas especificações usuais e características técnicas ou de qualidade superior, obedecendo ao prazo legal, não causando prejuízos e interrupção no atendimento dos pacientes.

No caso de avarias, acidentes automobilísticos, sinistros de modo geral, furtos, roubos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos aos veículos locados, a CONTRATADA providenciará a devida comunicação para elaboração do Boletim de Registro de Ocorrência junto aos órgãos de segurança pública.

Sendo o transporte, a remoção, a despesa com guinchos, com pagamento das franquias do seguro, e se for o caso, outras despesas relativas aos veículos sinistrados, inclusive de terceiros, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Quando solicitado, a CONTRATADA deverá providenciar laudo técnico sobre as condições das peças, equipamentos, acessórios, componentes e veículos, e caso o laudo seja desfavorável, a substituição por novo veículo deverá ser imediata.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo seguro de cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados aos veículos locados, bem como aos veículos de terceiros. Inclusive, pelo pagamento das franquias, em caso de avarias, acidentes e sinistros.

A falta de manutenção preventiva e corretiva pode implicar em danos ao veículo, além de penalidades como multa. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o prazo de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

MULTAS E INFRAÇÕES

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas e infrações decorrentes de irregularidades nas condições do veículo, cometidas na prestação dos serviços, não acarretando quaisquer ônus para a Administração Pública Municipal. Todavia, as multas decorrentes de infrações cometidas pelo condutor do veículo ficarão sob total responsabilidade do motorista, devendo a CONTRATADA notificar com antecedência, dentro do prazo legal, para realizar a contestação da infração e identificação do condutor.

A notificação deverá ser feita e registrada via e-mail. Não havendo a notificação da infração com antecedência, ou fora do prazo legal, as infrações correrão às custas e despesas da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

Apresentar para a CONTRATANTE, exclusivamente ao servidor do setor responsável, enviado e registrado via e-mail, dentro do período do prazo de vigência do contrato, as multas oriundas do uso dos veículos, apenas decorrentes de infrações cometidas pelo condutor do veículo, que ficarão sob total responsabilidade do motorista, com antecedência, dentro do prazo legal, para contestação da infração e identificação do condutor.

No ato da realização dos contratos, a CONTRATANTE apresentará o e-mail, contato telefônico e o nome do servidor do setor responsável, que realizará o protocolo e encaminhamento das multas para pagamento, não sendo autorizado a entrega das notificações das multas e infrações diretamente aos condutores e motoristas.

RASTREAMENTO E MONITORAMENTO

Os veículos deverão possuir equipamento de rastreamento e monitoramento via satélite. O relatório com o histórico das quilometragens diárias percorridas pelos veículos monitorados deverá ser apresentado mensalmente junto com o faturamento da Nota Fiscal à Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, como comprovação dos serviços prestados.

Os dispositivos de rastreamento via satélite deverão ser adquiridos, instalados, custeados e mantidos pela CONTRATADA, não sendo de responsabilidade do Município de Naviraí/MS a sua aquisição, instalação, manutenção e monitoramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá fornecer os veículos atendendo todas as especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Pública Municipal, encarregada de acompanhar a entrega e recebimento dos veículos, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto.

Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Pública Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Entregar com pontualidade o serviço solicitado. Atender com prontidão as reclamações por parte do Fiscal do Contrato, referente aos veículos, objeto da presente contratação. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Realizar as contratações conforme a demanda e a necessidade do Hospital Municipal de Naviraí/MS, através da Gerência Municipal de Saúde.

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, para a correta execução e prestação dos serviços.

Promover o pagamento de acordo com as cláusulas preestabelecidas no contrato, cumprindo com todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Fornecer combustível adequado para cada veículo e disponibilizar motoristas aptos e capacitados para a condução dos veículos.

Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre multas, infrações, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Realizar a identificação, recurso e contestação de multas oriundas do uso dos veículos na prestação dos serviços, recebidas com antecedência, no prazo legal, dentro do período de vigência do contrato, desde que decorrentes de infrações cometidas pelo condutor do veículo, que ficarão sob total responsabilidade do motorista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

Fazer cumprir as disposições previstas na Lei N°. 14.133/2021 e demais obrigações a serem detalhadas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

Realizar a fiscalização decorrente da execução do objeto do contrato, por meio de Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato.

Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução do contrato.

Aplicar as sanções e penalidades administrativas contratuais pertinentes e cabíveis, em caso de inadimplemento parcial ou total do contrato.

REQUISITOS DE ACEITABILIDADE

Os veículos deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar e substituir, as suas expensas, as peças, equipamentos, acessórios, componentes e veículos que vierem a ser recusados, sendo que o simples ato de entrega não importará em sua aceitação total.

Independentemente do seu recebimento, a adjudicatária garantirá a qualidade das peças, equipamentos, acessórios e veículos, obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

No início da prestação dos serviços e periodicamente, serão realizadas vistorias, sendo emitido o Termo de Vistoria, onde serão registradas as condições de funcionamento, conservação dos veículos e cumprimento da execução do contrato.

ENTREGA E RECEBIMENTO

No ato da entrega, os veículos deverão ser condizentes com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos veículos entregues, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar reparos, correções e substituições, e comprovar a regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

No preço dos serviços deverão estar inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas da licitante vencedora do certame, não sendo aceitos e considerados pleitos de acréscimos posteriores em virtude disso.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

No fechamento do período de locação, será realizado o faturamento da Nota Fiscal, para envio ao Setor de Compras da Gerência Municipal de Saúde, para posterior encaminhamento ao Setor de Contabilidade, que providenciará a liquidação, e enviará a Nota Fiscal ao Setor de Finanças para programação e respectivo pagamento.

O pagamento conforme instrumento convocatório, será de até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal e relatório do Fiscal do Contrato, informando que os serviços foram prestados de acordo, a contendo da Administração Pública Municipal.

A liquidação só será efetuada após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra regular com suas obrigações fiscais, mantendo as mesmas condições habilitatórias. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua representação ao setor requerente para liquidação.

O relatório com o histórico das quilometragens diárias percorridas pelos veículos monitorados por rastreamento via satélite deverão ser apresentados mensalmente junto com o faturamento da Nota Fiscal, como comprovação dos serviços prestados.

Além disso, a licitante vencedora deverá apresentar mensalmente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos de regularidade fiscal da empresa:

- Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

4. Estimativas da Quantidade:

A metodologia adotada para estimar o consumo para contratação foi em virtude da demanda que visa atender a Gerência Municipal de Saúde, através da equipe do setor de Transporte e Viagens, com a locação dos respectivos veículos, concordante com a Comunicação Interna, que segue anexa neste processo.

• **Comunicação Interna Nº. 60/2025/GMS/SETORDETRANSPORTE** - Conforme relatado, os veículos serão utilizados para realização de transporte diário de pacientes para diversos municípios, como: Dourados/MS, Campo Grande/MS e Cascavel/PR, sendo necessário a locação em virtude dos veículos da Gerência Municipal de Saúde estarem com quilometragem alta e necessitarem constantemente de manutenção. Além disso, a presente locação de visa atender as demandas da unidade do Hospital Municipal de Naviraí/MS: sendo 3 (três) veículos para suprir o desfalque na frota de ambulâncias, que foi causado devido a recusa da renovação do contrato de locação por parte do fornecedor, sendo solicitado encerramento do mesmo; e de 3 (três) veículos que poderão ser solicitados futuramente, conforme a necessidade e solicitação da Gerência Municipal de Saúde.

Pedido de Compra Nº. 32/2025

Órgão Requisitante: Fundo Municipal de Saúde

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
01	01	39077	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - AMBULÂNCIA TIPO B - SUPORTE BÁSICO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	72,0
REFERENTE A 6 (SEIS) VEÍCULOS X 12 (DOZE) MESES = 72 (SETENTA E DOIS) MESES					

5. Levantamento das Soluções de Mercado:

O item a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, em função das características gerais e específicas que seguem uma padronização de mercado e atendem a métodos e técnicas preestabelecidas, padrões de desempenho de qualidade e especificações usuais de mercado e comumente conhecidas, podendo assim ser objetivamente definidos, conforme condições e exigências estabelecidas.

Analisando a demanda, a necessidade dos respectivos veículos, entendemos que haveria outros cenários possíveis para execução, como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

- **Fazer a aquisição dos veículos e contratar seguro para os mesmos:** Nesse cenário, devido a grande demanda de utilização, o veículo necessitaria de manutenções constantes, gerando gastos significativos, além da Gerência Municipal de Saúde ficar sem esses veículos durante a realização das manutenções preventivas e corretivas;
- **Fazer a locação dos veículos com o fornecimento de motoristas:** Nesse cenário, possuiríamos veículos sempre em bom estado, com manutenções periódicas e não ocorreria da Gerência Municipal de Saúde ficar sem esses veículos durante a realização das manutenções preventivas e corretivas. Entretanto, possuímos motoristas efetivos no quadro de servidores, não necessitando haver esse gasto acessório com pessoal.

Sendo assim, optou-se pelo melhor cenário que seria a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, sem o fornecimento de motorista, e sem o fornecimento de combustível.

Neste cenário, a contratação propiciará veículos sempre em bom estado, com manutenções periódicas e não ocorrerá da Gerência Municipal de Saúde ficar sem esses veículos durante a realização das manutenções preventivas e corretivas.

6. Estimativas do Valor da Contratação:

A estimativa do valor total da contratação do objeto solicitado constante neste Estudo Técnico Preliminar levou em consideração o valor médio dos preços obtidos através das cotações em fontes de pesquisas, em conformidade com o Decreto Municipal N°. 34/2023, nos termos da Lei N°. 14.133, de 01 de Abril de 2021.

Desta forma, o custo estimado desta presente contratação totaliza o valor global de R\$ 1.169.280,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), sendo este utilizado como estimativa de valor para o presente processo.

Justificativa da Pesquisa de Preços:

Agente Público Responsável pelo Orçamento: Diego Dias Pereira, matrícula N°. 34847-3, Assistente Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.naviraí.ms.gov.br

Nota Técnica da Pesquisa de Preços: A pesquisa de preços foi realizada observando as orientações contidas no Artº 07 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 34/2023, sempre pesquisando os que possam ser iguais ou com especificações aproximadas, cabendo ao agente público responsável pela cotação realizar a pesquisa mais ampla e transparente, tendo sido todo o processo de pesquisa consolidado no presente documento, conforme se demonstra a seguir:

Fontes consultadas:

Fonte I: Consultas de contratações similares nos sítios eletrônicos governamentais:

Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Banco de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **BANCO DE PREÇOS:** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado no sítio eletrônico: <https://www.bancodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=undefined>. Foi possível a composição da cesta de preços para o item, o qual seguirá anexo.

- **PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PCNP):** Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado no sítio eletrônico: <https://www.pncp.gov.br/app/contratos?q=&pagina=1>. Foi possível a composição da cesta de preços para o item, o qual seguirá anexo.

Fonte II: Aquisições e contratações similares de outros entes/órgãos públicos: em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de Registro de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado. Sendo verificado as particularidades e necessidades específicas do Município, em contratações de outros entes, conforme seguem abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.naviraí.ms.gov.br

Foi identificado primeiramente o fornecedor que já presta serviços de locação para a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS, com o fornecimento do mesmo objeto a ser contratado, por meio de contrato ainda vigente, compondo assim a cesta de preços:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS - CNPJ Nº. 03.155.934/0001-90** - Conforme os valores registrados no CONTRATO Nº. 171/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2023, realizado com a empresa A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ainda vigente - concluiu-se que as especificações se assemelham com o descritivo a ser contratado neste processo, sendo utilizado na composição do preço médio do item.

Fonte III: Mídia especializada: Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso: Não foi necessário a utilização desta fonte de pesquisa.

Fonte IV: Pesquisa na base nacional de Notas Fiscais eletrônicas: Na forma de regulamento: Não foi necessário a utilização desta fonte de pesquisa.

Fonte V: Pesquisa com fornecedor: Não foi necessário a utilização desta fonte de pesquisa.

Metodologia empregada para a obtenção do preço de referência: Foi realizada consulta para a comparação de dados e informações que melhor se adequassem ao objeto a ser contratado e dentro desse parâmetro, foram analisados os preços disponíveis para o item, por atenderem o descritivo solicitado, compondo a cesta de preços. Adotou-se média dos preços obtidos nas pesquisas realizadas.

Compilação dos dados da pesquisa: Deu-se por meio das propostas de orçamento realizadas em sítios eletrônicos governamentais, Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contratações de outros órgãos/entes públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

Documentos comprobatórios que subsidiaram a pesquisa de preços: Anexos ao presente documento, segue a impressão do relatório da prévia disponível realizada nos sítios eletrônicos governamentais, no Banco de Preços, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no portal da transparência dos municípios/órgãos.

Os valores unitários e total: Serão discriminados no Mapa Comparativo de Preços e nos formulários de cotações preenchidas.

7. Descrição da Solução como um todo:

A descrição da solução como um todo contempla a realização de procedimento licitatório, para a locação de 6 (seis) veículos, em atendimento as demandas do Hospital Municipal de Naviraí/MS, integrante da Gerência Municipal de Saúde.

Após o comparativo entre os cenários possíveis elencados no presente Estudo Técnico Preliminar, chegou-se à conclusão que a melhor modalidade para a contratação do objeto, seria através de contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos, visto que a empresa vencedora do certame ficará responsável pela entrega, garantia, revisões, bem como assistências necessárias, conforme previsão futura em Edital, assegurando a Administração Pública Municipal a eficiência de maneira plena.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Por se tratar de sistema de Registro de Preço para contratação de apenas 1 (um) item, há empecilho ao parcelamento da contratação, considerando que apenas uma empresa poderá tornar-se detentora de um contrato de fornecimento.

A licitante vencedora deverá ter uma disponibilidade atual de no mínimo 3 (três) veículos para o item, que serão solicitados e deverão ser fornecidos de imediato logo após a homologação do certame. Enquanto os outros 3 (três) veículos poderão ser solicitados futuramente, conforme a necessidade do Hospital Municipal de Naviraí/MS e solicitação da Gerência Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

11. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- **Em relação à eficácia:** Permitirá que os serviços sejam realizados de forma rápida, transparente, econômica e sustentável;
- **Em relação à eficiência:** Assegurar a continuidade da prestação de tais serviços com qualidade, e do uso racional dos recursos financeiros;
- **Em relação à mobilidade:** Atender as necessidades dos pacientes que necessitam de transporte diário dentro do município de Naviraí/MS e para diversos outros municípios;
- **Em relação à finalidade:** Garantir que os antedimentos aos cidadãos fluam com mais eficiência, refletindo em melhores serviços para a população;
- **Em relação à economicidade:** Obter a melhor relação custo-benefício possível, que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar.

A Gerência Municipal de Saúde pretende alcançar com esta licitação, a contratação do objeto que atenda aos requisitos técnicos/específicos solicitados, desde a eficácia, eficiência, mobilidade, finalidade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração Pública Municipal.

10. Providências a Serem Tomadas Previamente ao Contrato:

Não foram observadas providências necessárias, prévias e preliminares a serem adotadas por parte da Administração Pública Municipal para esta contratação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Anteriormente à esta licitação, foram efetuadas outras contratações com item correlato, com o objetivo de atender outras demandas:

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN - AMBULÂNCIA TIPO "B" SIMPLES E AMBULÂNCIA TIPO "D" - UTI MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N°. 111/2023. Através do Pregão Eletrônico N°. 38/2023 e Processo Licitatório N°. 84/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

- REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MODELO VAN - AMBULÂNCIAS TIPO "B" SIMPLES E AMBULÂNCIA TIPO "D" - UTI MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº. 86/2023. Através do Pregão Eletrônico Nº. 22/2023 e Processo Licitatório Nº. 68/2023.

12. Impactos Ambientais e Tratamentos:

PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução das entregas dos veículos, conforme orientações do Art. 6º da IN Nº. 01/2010 (Compras Sustentáveis).

Na presente contratação foram aferidos critérios de sustentabilidade, para tanto há medidas mitigadoras que podem ser adotadas para o menor impacto ambiental possível, medidas essas que a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão implementar:

- Na escolha de peças, quando das revisões e manutenções, devem ser priorizados: produtos que possam gerar menos perdas, ser recicláveis, ser mais duráveis, que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde, e que consumam menos recursos naturais na sua produção;
- No atendimento à política ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada;
- Na gestão de resíduos, pela redução, separação e descarte. Implementar a coleta seletiva de resíduos, recicláveis e orgânicos, garantindo o descarte adequado de cada tipo, seguindo as normas ambientais e de saúde. Priorizar o uso de materiais de embalagem reutilizáveis ou biodegradáveis, minimizar o uso de plásticos descartáveis e optar por produtos com menor impacto ambiental. Seguir protocolos rigorosos para o descarte de materiais contaminados, garantindo a segurança da equipe e do meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 03.155.934/0001-90

www.navirai.ms.gov.br

13. Viabilidade ou não da Contratação:

Diante da fundamentação exposta neste Estudo Técnico Preliminar, entendemos ser adequado e VIÁVEL esta contratação por meio da modalidade de licitação prevista na Lei N°. 14.133/2021, sendo que a escolhida deve ser a que apresente maior vantagem para a Administração Pública Municipal, sendo o presente documento assinado abaixo.

Eu, Diego Dias Pereira, matrícula N°. 34847-3, Assistente Administrativo, eu, Luciana Batista dos Santos Veiga Lima, matrícula N°. 3597-1, lotados na Gerência Municipal de Saúde, elaboramos e digitamos o presente Estudo Técnico Preliminar.

Eu, Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes, Gerente Municipal de Saúde, Portaria N°. 10, de 02 de Janeiro de 2025, li e concordo com os termos aqui solicitados.

Naviraí/MS, 12 de Junho de 2025.

Diego Dias Pereira
Assistente Administrativo
Matrícula N°. 34847-3

Luciana Batista dos Santos Veiga Lima
Setor de Compras da Saúde
Matrícula N°. 3597-1

Angela Cristina Rodrigues da Cunha Castro Lopes
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas
PORTARIA N°. 10, DE 02 DE JANEIRO DE 2025